

Diário Oficial | Prefeitura Municipal de Boituva

Boituva, 01 de Junho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Edição | 2146



EXTRATO – PORTARIAS

Nº 31.619 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 –NOMEAÇÃO (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO) – CONCURSO PÚBLICO 03/2022

RAFAELA RIBEIRO SANTOS ANDRADE
MATRÍCULA: 160.901-7
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REGIME: Estatutário/**CONCURSADO**

Nº 31.620 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 –NOMEAÇÃO (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO) – CONCURSO PÚBLICO 03/2022

ALINE PAPINI DA SILVA
MATRÍCULA: 160.923-8
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REGIME: Estatutário/**CONCURSADO**

Nº 31.621 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

JOSE CARLOS RODRIGUES NETTO
MATRÍCULA: 160.922-0
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.622 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

INGRID MACHADO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 160.918-1
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.623 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

VIVIANE ALVES DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 160.908-4
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.624 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

FABIO FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 160.897-5
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.625 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

MATHEUS JURGEN FRANZ
MATRÍCULA: 160.911-4
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.626 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

JONATA SENA ARAUJO
MATRÍCULA: 160.913-0
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.627 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA ANDRADE

MATRÍCULA: 160.912-2

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.628 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

RENATA ANDRADE MORAES

MATRÍCULA: 160.910-6

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.629 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

LEONARDO PEDROZO DA SILVA

MATRÍCULA: 160.916-5

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.630 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

SUELI POPPI

MATRÍCULA: 160.909-2

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.631 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 07/2024

THAYSLANY SILVA MACIEL

MATRÍCULA: 160.921-1

CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.632 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

ELISANGELA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS

MATRÍCULA: 160.914-9

CARGO: PROF ED BASICA I

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.633 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

LUCIANA APARECIDA SOUZA DE FARIAS CARDOSO

MATRÍCULA: 160.920-3

CARGO: PROF ED BASICA I

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.634 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

ALDECI LIMA DA SILVA

MATRÍCULA: 160.915-7

CARGO: PEB II - PORTUGUES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.635 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

SERGIO FRANCISCO PAULINO

MATRÍCULA: 160.917-3

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

Nº 31.636 de 01/6/2026 a contar de 15/06/2026 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **GOZO** pelo prazo de **45 (quarenta e cinco reais) dias**, a partir de **15/06/2026**, correspondente ao *período aquisitivo de 11/04/2013 a 15/03/2019 (2º período)* ao(a) servidor(a) **VALÉRIA ALMEIDA MARTINS**, matrícula **94.045-3**, exercendo o cargo/função de **PEB I -FUNDAMENTAL**.

Nº 31.637 de 01/6/2026 a contar de 01/06/2026 – **NOMEAÇÃO: ESTATUTÁRIO /COMISSÃO**

TAYS DENARDI

MATRÍCULA: 160.924-6

CARGO: ASSESSOR

REGIME: ESTATUTÁRIO/COMISSÃO

DECRETO Nº 3.147, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a observância, pelos órgãos e agentes da Administração Pública Municipal, das alterações promovidas pelo art. 165 da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, no Código Tributário Nacional, relativamente ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, até a superveniente adequação da legislação tributária municipal.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boituva,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026 promoveu alterações na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), especialmente quanto às normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional foi recepcionado pela Constituição Federal com *status* de lei complementar nacional em matéria de normas gerais de direito tributário, nos termos do art. 146 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete à lei complementar federal estabelecer normas gerais em matéria tributária, especialmente sobre definição de tributos, fatos geradores, bases de cálculo, contribuintes e demais aspectos estruturantes da tributação;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia da Constituição e a necessária observância da hierarquia normativa, impondo-se a compatibilização da legislação municipal com as normas gerais veiculadas por lei complementar nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos adotados pelos órgãos municipais responsáveis pela administração tributária, conferindo segurança jurídica aos administrados e aos agentes públicos;

CONSIDERANDO que o presente Decreto possui natureza meramente regulamentar e orientadora da atuação administrativa, não instituindo tributo, não majorando alíquotas, não ampliando hipóteses de incidência tributária, não criando obrigações tributárias principais ou acessórias e não concedendo benefícios fiscais ou isenções;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo limita-se a determinar a observância das normas gerais de direito tributário atualmente vigentes no ordenamento jurídico nacional, até que sobrevenha a correspondente adequação da legislação municipal, especialmente da Lei Municipal nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, os órgãos da Administração Pública Municipal e as unidades responsáveis pela administração, lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança e análise dos atos relacionados ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI deverão observar, no exercício de suas atribuições, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e as alterações por ela promovidas no Código Tributário Nacional.

Art. 2º A observância de que trata o art. 1º deverá ocorrer até a superveniente atualização ou adequação da legislação tributária municipal, especialmente da Lei Municipal nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º As disposições deste Decreto possuem caráter interpretativo, orientativo e procedimental, destinando-se exclusivamente à adequação da atuação administrativa municipal às normas gerais de direito tributário vigentes.

Parágrafo único. A aplicação deste Decreto não autoriza a criação de novas hipóteses de incidência tributária, a instituição ou majoração de tributos, a alteração de alíquotas, a ampliação da base de cálculo em desacordo com a legislação federal vigente, nem a concessão de benefícios fiscais sem previsão legal específica.

Art. 4º Havendo conflito aparente entre disposições da legislação tributária municipal e as normas gerais introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 227/2026, os órgãos e agentes municipais deverão observar as normas gerais previstas no Código Tributário Nacional, sem prejuízo da posterior adequação legislativa municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 1º de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDSON JOSÉ MARCUSSO

Prefeito

DECRETO Nº 3.148, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação de exceções temporárias às disposições da Lei nº 3.199, de 13 de agosto de 2025, durante o período de realização do 39º Campeonato Brasileiro de Balonismo – 2026.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boituva,

CONSIDERANDO a realização do 39º Campeonato Brasileiro de Balonismo, no Município de Boituva, entre os dias 9 e 14 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a importância do evento para o turismo, economia local e projeção nacional da cidade como referência no esporte de balonismo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.199, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de aerodesporto e/ou voos turísticos de caráter recreativo (voos panorâmicos) no Município de Boituva/SP,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, durante o período de 9 a 14 de junho de 2026, ficam autorizadas as seguintes operações de voos de balão, relacionados ao 39º Campeonato Brasileiro de Balonismo, a ser realizado no Município de Boituva:

I – o lançamento de objetos (marcas) regulamentados pela Confederação Brasileira de Balonismo durante as operações com dispositivos aéreos utilizados para a atividade do aerodesporto;

II – decolagem e pouso em áreas não mapeadas pela Municipalidade, desde que assistidas pela autoridade competente;

III – os voos em período vespertino, desde que em condições meteorológicas adequadas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se:

I – aos voos realizados por competidores oficialmente inscritos no Campeonato;

II – aos voos de balões especiais do tipo *special shape*, utilizados como parte do evento;

III – aos voos de balões turísticos, respeitadas as diretrizes estabelecidas na legislação municipal e normas federais vigentes, bem como os locais de pouso e decolagem estabelecidos em atos legais e protocolos de segurança vigentes.

Art. 2º As operações de voos de balões deverão ocorrer apenas em condições meteorológicas que garantam a segurança operacional.

Art. 3º Findo o período mencionado no art. 1º, voltam a vigorar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 3.199/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 1º de junho de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boituva, com fundamento na Lei Municipal nº 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Artigo 142, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, a **LIMPEZA DO IMÓVEL**, nos endereços a seguir:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	CDC	NOT
JOSE DE JESUS	SAO PAULO	RECANTO MARAVILHA II	44	1	1013230	2862-P
HELIO MARTINS FONTES FILHO	VENEZUELA	RECANTO MARAVILHA II	62	24	1013191	2863-P

A Prefeitura Municipal de Boituva, com fundamento na Lei Municipal nº 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Artigo 150, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E MURETA**, nos imóveis localizados nos endereços a seguir mencionados.

NOME PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	CDC	NOT
AMILTON BARBOSA VIANA E OUTROS	MUNIC BATISTA FAVORETTI	GSP LIFE BOITUVA	A	7	1027418	2837-P
AMILTON BARBOSA VIANA E OUTROS	MUNIC BATISTA FAVORETTI	GSP LIFE BOITUVA	A	8	1027417	2838-P
JOZEEL GONCALVES DE ANDRADE	RENATO LOPES CAMARGO	GSP LIFE BOITUVA	R	36	1027800	2843-P

SECRETARIA DE FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Boituva, 1 de junho de 2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 04/2026

LEVO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A AUTORIDADE MUNICIPAL ADJUDICOU E HOMOLOGOU O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O RECAPEAMENTO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA: ROTATÓRIA DA AV. MANOEL DOS SANTOS FREIRE COM AV. BRASIL - PQ. RESID. SÃO CAMILO E RUA NAIR BETE PENTEADO - RES. PARQUE ECOLÓGICO**, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: **DNP - TERRA-PLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., CNPJ 57.623.761/0001-17. ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 01 DE JUNHO DE 2026. EDSON JOSE MARCUSSO – PREFEITO.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 05/2026

LEVO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A AUTORIDADE MUNICIPAL ADJUDICOU E HOMOLOGOU O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: **ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 08.996.838/0001-99. ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 01 DE JUNHO DE 2026. EDSON JOSE MARCUSSO – PREFEITO.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LC 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LC Nº 73/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025. ATA: LC 73/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA; **CONTRATADA:** SUPERMERCADOS PEREIRA & PEREIRA BOITUVA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, PADARIA E AÇOUGUE), COPA/COZINHA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA. **PRAZO:** FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2025 PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/06/2026, COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 01/06/2027. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÃO, SENDO: R\$ 107.619,18 (CENTO E SETE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA, 01 DE JUNHO DE 2026. **JONAS MATEUS CANCIAN FILHO - CHEFE DE GABINETE, MARCOS REGINALDO CALDEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO, CARLOS RODOLFO ARAUJO CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO, ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RAFAEL ALVES CORRÊA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, MAURÍCIO DE CAMPOS - SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA - SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E LUCAS DORIGHELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO ITENS PARA ELETROCARDIOGRAMA, IMOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE DE PACIENTES, HIGIENIZAÇÃO E INSTRUMENTAIS DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 266.999,94 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES. ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA 01 DE JUNHO DE 2026. LUCAS DORIGHELLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de hospedagem de contas de e-mail corporativo, com capacidade mínima de 5GB por conta, incluindo soluções de segurança, armazenamento, monitoramento, suporte técnico, backup, recuperação de dados e garantia de nível de serviço.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 68/2026** e apresentar a proposta **até 08/06/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação, higienização, manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 627/2026** e apresentar a proposta **até 08/06/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, destinado ao transporte dos integrantes da banda que se apresentará no Festival de Inverno do Município.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 601/2026** e apresentar a proposta **até 08/06/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à regularização documental das edificações municipais quanto à segurança contra incêndio, incluindo levantamento técnico, elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos, fornecimento e instalação de sinalização de emergência, protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e/ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, conforme aplicabilidade, dos imóveis das secretarias municipais de Boituva.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 330/2026** e apresentar a proposta **até 08/06/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
EXTRATO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO 576/2026.

OBJETO: Aquisição de papel higiênico folha dupla para atendimento das necessidades operacionais e sanitárias do Campeonato Brasileiro de Balonismo 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

FAVORECIDO: CANTINHO DA LIMPEZA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 15.134.730/0001-52 **Valor Total Global.:** R\$ 2.250,00

VIGÊNCIA: Única. Tendo em vista a urgência, as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado das assessorias jurídicas e administrativas, exarado no **PROCESSO 576/2026**, que acolho. **AUTORIZO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se esta autorização. Providencie a Contratação e o empenho dos recursos.

Prefeitura de Boituva, em 01 de Junho de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO

Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Chefe de Gabinete

MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO
Secretária Interina de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ROBERTO CARLOS MORETTI
Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

JULIANO MANTONI FURLAN
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA
Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal

DIÁRIO OFICIAL

